LEI № 4.896, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.963.

Cria o município de Santa- . . Tereza e dá outras providên - cias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o município de Santa Tereza, que se constitui da área territorial do distrito do mesmo nome, do município de Porangatú.

Art. 2º - A sede do município será a do atual distrito, a

que se atribuem fóros de cidade.

Art. 3º - As divisas do município de Santa Tereza serão as seguintes: "Começam na margem esquerda do Rio Santa Tereza e na linha divisória das fazendas Serra do Campo e Pauapique rumo oeste até alcançar o ribeirão Verissimo, e por êste abaixoaté a sua barra no rio do Ouro, divisa do município de Estrela do Norte com Santa Tereza, e pelo rio do Ouro abaixo até sua barra com o rio Santa Tereza, rio Santa Tereza acima até o ponto de partida".

Art. 4º - O Têrmo Judiciário de Santa Tereza se subordina-

rá à Comarca de Porangatú.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Santa Tereza, até disposi-

ção em contrário, terá sete vereadores.

Art. 6º - Os Poderes Executivo e Judiciário tomarão as providências necessárias à instalação do município criado pela - presente Lei, no dia 1º de janciro de 1964.

Art. 7º -- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publica

çao,

Art. 8º - Revogam-se as disposições en contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 4 de dezembro de 1.963, 76º da República.

(D.O. de 12/12/63).

LEI Nº 4.896, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.963.

Cria o município de Santa- . . Tereza e dá outras providên - cias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o município de Santa Tereza, que se constitui da área territorial do distrito do mesmo nome, do município de Porangatú.

Art. 2º - A sede do município será a do atual distrito, a

que se atribuem fóros de cidade.

Art. 3º - As divisas do município de Santa Tereza serão as seguintes: "Começam na margem esquerda do Rio Santa Tereza e na linha divisória das fazendas Serra do Campo e Pauapique rumo oeste até alcançar o ribeirão Verissimo, e por êste abaixoaté a sua barra no rio do Ouro, divisa do município de Estrela do Norte com Santa Tereza, e pelo rio do Ouro abaixo até sua barra com o rio Santa Tereza, rio Santa Tereza acima até o ponto de partida".

Art. 4º - O Têrmo Judiciário de Santa Tereza se subordina-

rá à Comarca de Porangatú.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Santa Tereza, até disposi-

ção em contrário, terá sete vereadores.

Art. 6º - Os Poderes Executivo e Judiciário tomarão as providências necessárias à instalação do município criado pela - presente Lei, no dia 1º de janciro de 1964.

Art. 7º -- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publica

çao,

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 4 de dezembro de 1.963, 76º da República,

(D.O. de 12/12/63).